



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 25672 Data 08/08/2022 Processo 2022/100.10.600/10

ASSUNTO: Subdelegação de competências da Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde na Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Serviço de Intervenção Social e Saúde

1. No exercício dos poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora Sónia Regina Sobral Gonçalves, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 24280, de 27 de julho de 2022 e ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, subdelego, na Chefe do **Serviço de Intervenção Social e Saúde (SISS)**, Dra. Filomena Lionisa Maia Fialho Ferreira Marquês Martins:

a. *No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos* do Serviço, as seguintes competências:

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- v. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do respetivo Serviço subdelego na Chefe de Serviço as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe do SISS, a prática de *atos de administração ordinária do Serviço*, nomeadamente:

- i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
- ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- iv. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico dos



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Órgãos Autárquicos;

v. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

5. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe do Serviço de Intervenção Social e Saúde, desde o dia 01 de agosto de 2022, até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.

6. A subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde

(No uso da competência subdelegada por despacho exarado através no documento interno n.º 24280, de 27 de julho de 2022)

Fernanda Maria da Silva Duarte

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.